



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08



Portaria Nº 056/2021

Patos do Piauí-PI, 14 de março de 2021.

“Informa a opção de remuneração do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI, por ser facultada ao mesmo, funcionário público, qual rendimento irá receber.”

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO, PREFEITO MUNICIPAL de **PATOS DO PIAUÍ-PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 38, II, da Constituição Federal, com fulcro na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

Considerando o disposto na Constituição Federal no Art. 38, inc. II, o qual estabelece que ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

Considerando que o Prefeito do Município de Patos do Piauí é concursado como Professor do Ensino Fundamental:

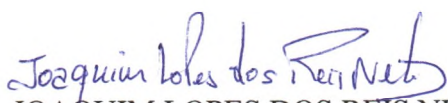
RESOLVE:

Art. 1º. Optar pelo salário de Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI, conforme preconiza o art. 38, inc. II da Constituição Federal da República.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI.


JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal de Patos-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes, ou podendo ter a sua vigência antecipada por interesse unilateral do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão incluídos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Em conformidade com o Art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

I - Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

II - Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

III - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude;
- c) Pela prática de dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jacóis-PI para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí-PI, 01 de fevereiro de 2021.

Cristovão Júnior Coelho de Carvalho
CRISTOVÃO JÚNIOR COELHO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Lavynna Helen de Sousa Silva
LAVYNNA HELLEN DE SOUSA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Rômulo da Silva Coutinho
CPF nº 066.562.763-77

2ª São Saruiva Leão Neto
CPF nº 055.898.923-33

Portaria Nº 056/2021

Patos do Piauí-PI, 14 de março de 2021.

"Informa a opção de remuneração do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI, por ser facultada ao mesmo, funcionário público, qual rendimento irá receber."

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO, PREFEITO MUNICIPAL de PATOS DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 38, II, da Constituição Federal, com filero na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

Considerando o disposto na Constituição Federal no Art. 38, inc. II, o qual estabelece que ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

Considerando que o Prefeito do Município de Patos do Piauí é concursado como Professor do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º. Optar pelo salário de Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI, conforme preconiza o art. 38, inc. II da Constituição Federal da República.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI.

Joachim Lopes dos Reis Neto
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal de Patos-PI

Id:069D8F2AF602DE7C

PREFEITURA DE
PI IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Plo IX
CEP: 64460-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://ploix.pi.gov.br>

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

O Município de Plo IX (PI), através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.555/0001-07, com sede na Rua Sebastião Arrais, nº 180, Plo IX (PI), representada neste ato pela Secretária Municipal, Sr.ª Francisca Clebiana Telles de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009, CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, vem realizar por meio deste ato, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE", em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Os Grupos Formais/Informais, deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos, até o dia 10 de maio de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede da Secretaria Municipal de Educação de Plo IX (PI), localizada no endereço informado cima.

Plo IX (PI), 15 de abril de 2021.

Francisca Clebiana Telles de Sousa
Secretária Municipal de Educação